



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL

A presente Justificativa visa fundamentar a realização do 2º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 07/2021-CPL/SEMSA, celebrado entre Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Mir e a Empresa Ribeiro e Ribeiro Serviços Médicos LTDA, relacionado ao processo administrativo n.º 072021- CPL/SEMSA, que trata da Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público nº 001/2021-PMI-CPL/SEMSA, cujo objeto é **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, QUE PRESTEM SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ MIRI E DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTANA”**, o qual o 1º termo aditivo de prazo se encerra em 02/08/2023.

A justificativa em questão tende a cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”. Dessa feita, apresentamos a Vossa Senhoria as razões que nos levam a entender viável e justificada da 2ª prorrogação de vigência do supracitado contrato.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre contratante e contratada, tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes.

Diante do vencimento do 1º aditamento de prazo do contrato 07/2021-CPL/SEMSA em 02/08/2023, não há melhor posicionamento que a 2ª prorrogação de prazo do contrato, com vigência até 02/08/2024, por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados pelos profissionais da empresa contratada, atendem as necessidades da Contratante.

Esta Comissão entende, que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que, os contratados já estão familiarizados com



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



=====

a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos.

Outro fator importante, é que os serviços descritos no objeto do contrato é um serviço contínuo, não cessa, não interrompe nossa entidade sempre necessitará de prestação de serviços dos profissionais do referido contrato acima descritos, serviços estes de extrema necessidade para o Município de Igarapé Miri.

Uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido contento as necessidades da Contratante, faz-se necessário manter os serviços junto a contratada, visto que se tratam de serviços técnicos indispensáveis para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Igarapé-Miri-Pará, 19 de julho de 2023.

RUDIVANE MACHADO DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente